

5	6966233,6566	726952,6238	170°21'51"	1,59
6	6966232,0835	726952,8908	161°56'38"	19,28
7	6966213,7519	726958,8670	155°43'26"	30,63
8	6966185,8336	726971,4586	159°40'37"	31,93
9	6966155,8905	726982,5486	155°16'38"	52,26
10	6966108,4201	727004,4054	162°32'56"	39,50
11	6966070,7329	727016,2527	164°30'36"	23,33
12	6966048,2481	727022,4840	185°00'25"	15,98
13	6966032,3492	727021,0911	211°59'19"	43,97
14	6965995,0584	726997,7996	211°59'19"	78,67
1	6965928,3307	726956,1219		

PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m²)
	N	E			
1	6963374,0024	726040,0842	277°47'09"	36,36	2.108,27
2	6963378,9283	726004,0588	359°14'22"	75,10	
3	6963454,0180	726003,0619	78°24'01"	17,78	
4	6963457,5940	726020,4836	167°02'36"	28,11	
5	6963430,2013	726026,7859	166°41'13"	57,75	
1	6963374,0024	726040,0842			

PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m²)
	N	E			
1	6959592,8367	724929,5913	335°44'27"	20,28	312,84
2	6959611,3270	724921,2585	9°15'35"	30,67	
3	6959641,6001	724926,1940	41°14'07"	8,96	
4	6959648,3347	724932,0971	183°08'10"	53,51	
5	6959594,9044	724929,1697	168°28'30"	2,11	
1	6959592,8367	724929,5913			

ÁREA TOTAL DECLARADA (m²)	29.614,61
---------------------------	-----------

DELIBERAÇÃO Nº 625, DE 4 DE JUNHO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 217, de 24 de maio de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.326054/2019-58, delibera:

Art. 1º Vedar, pelo prazo de 2 (dois) anos, a expedição de autorizações, ao transportador Transportes Cristo Vencedor Ltda - ME, CNPJ nº 07.445.120/0001-41.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 626, DE 4 DE JUNHO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 218, de 24 de maio de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.326049/2019-45, delibera:

Art. 1º Vedar, pelo prazo de 2 (dois) anos, a expedição de autorizações, ao transportador Jae Transportes Ltda, CNPJ nº 26.787.152/0001-70.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 627, DE 4 DE JUNHO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 219, de 27 de maio de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.148402/2014-35, delibera:

Art. 1º Revogar a Deliberação nº 180, de 7 de julho de 2016, que trata da alteração da classificação técnica de projeto do Contorno Rodoviário de Goiânia/GO, na BR-153/GO, sob responsabilidade da Concessionária de Rodovias Centrais do Brasil (CONCEBRA), de classe I-A para classe O.

Art. 2º Revogar os incisos II ao V do Art. 5º e o Art. 6º da Resolução 5.142, de 15 de julho de 2016, que tratam das condições para inclusão dos investimentos referentes às obras de execução de viaduto viário de interligação ao aeroporto de Goiânia/GO, contorno rodoviário de Campo Florido/MG e contorno rodoviário de Goiânia/GO.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 628, DE 4 DE JUNHO DE 2016

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 211, de 22 de maio de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.305117/2019-32, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa Expresso Transporte Turismo Ltda, CNPJ nº 05.263.312/0001-01, para a paralisação da linha Salvador (BA) - Sertânia (PE), prefixo nº 05-0174-00 e as seções:

I - De: Feira de Santana (BA) e Cícero Dantas (BA), para: Sertânia (PE).

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 114 da empresa Expresso Transporte Turismo Ltda, conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 629, DE 4 DE JUNHO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 212, de 22 de maio de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.014003/2019-86, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização da Viação Garcia Ltda, CNPJ nº 78.586.674/0001-07, para operar os mercados solicitados, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Não conhecer o pedido de impugnação apresentado pela empresa Gontijo de Transportes Ltda, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, em razão da perda de objeto.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 630, DE 4 DE JUNHO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 215, de 22 de maio de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.020976/2019-54, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização da empresa Expresso Transportes Turismo e Eventos Ltda, CNPJ nº 04.768.381/0001-04, para operar os mercados solicitados, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 631, DE 4 DE JUNHO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 220, de 27 de maio de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.005479/2019-26, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa Rota do Mar Viagens Ltda, CNPJ nº 08.284.332/0001-57, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 2º Não conhecer o pedido de impugnação apresentado pela empresa Lopestur - Lopes Turismo e Transportes Ltda, CNPJ nº 89.484.372/0001-44, por perda do objeto.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 632, DE 4 DE JUNHO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 183, de 28 de maio de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.319209/2019-08, delibera:

Art. 1º Aprovar o recadastramento das autorizatárias relacionadas no Anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º Ficam mantidas as condições impostas quando da outorga do Termo de Autorização.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

ANEXO

Razão Social	TAF	CNPJ
ARAVANS TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA ME	42.7940	10.544.507/0001-60
AUTO VIAÇÃO CIRCULARE POÇOS DE CALDAS LTDA	31.4879	07.190.108/0001-33
EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVO VOLKMANN LTDA	42.0571	85.460.079/0001-96
F.L.C. DA SILVA - LOCADORA - EIRELI - ME	35.9449	18.843.390/0001-27
GAÚCHO TURISMO LTDA	31.0195	71.294.664/0001-59
MARIOTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	43.1950	00.865.046/0001-73
NATIVA TRANSPORTES TURÍSTICO LTDA - ME	31.9336	03.888.394/0001-54
ODITUR TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA. - EPP	43.7419	93.370.476/0001-03
SINVAL TUR LTDA	25.1089	05.010.994/0001-40
SUPREMA LOCADORA E TURISMO LTDA	53.6115	05.666.393/0001-90
TROPICAL VIAGENS E TURISMO LTDA	43.9511	24.545.888/0001-06
UNIVERSO EXPRESS LTDA - EPP	35.5531	03.215.940/0001-96
VAN TURISMO TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA	27.6117	08.804.545/0001-62
WWA LOCAÇÕES E TURISMO LTDA	31.9353	13.233.753/0001-99

DELIBERAÇÃO Nº 633, DE 4 DE JUNHO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 213, de 22 de maio de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.324835/2019-16, delibera:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS deverá disponibilizar às autorizatárias o acesso ao sistema para a emissão das licenças de viagem a partir da data de publicação desta Deliberação no Diário Oficial da União.

Art. 3º A não observância do art. 9º da Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015, implica na renúncia da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º A ANTT deverá declarar a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A ANTT poderá extinguir autorização mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado conforme disposto em Resolução.

Art. 6º As autorizatárias deverão observar as condições previstas na Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 7º A não observância do disposto nesta Deliberação implicará na aplicação das sanções previstas em Resolução específica.

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

